

SURGIMENTO DA LEI

Em agosto de 2006 foi criada a Lei 11.340/06, mais conhecida como Lei Maria da Penha, cujo objetivo foi impedir a ocorrência da violência doméstica e familiar contra a mulher. São milhares de mulheres assassinadas por ano no Brasil em virtude da violência familiar.

PORQUE UM FOLDER EXPLICATIVO SOBRE AS MEDIDAS PROTETIVAS?

Este material tem a finalidade de orientar os autores de violência doméstica e as vítimas sobre os tipos de medidas e as consequências do descumprimento delas por parte do acusado. No cotidiano da 11ª Vara Criminal de Aracaju percebeu-se que as partes envolvidas no processo tem pouco conhecimento sobre o significado dessas medidas, desse modo o presente folder pretende contribuir para melhor esclarecimento do assunto.

O QUE SÃO MEDIDAS PROTETIVAS NA LEI MARIA DA PENHA?

Verificada a situação de violência contra a mulher, bem como um risco futuro de violência, o juiz poderá decretar medidas protetivas que protejam a integridade física, moral, patrimonial e psíquica da mulher. Importante destacar que essas medidas não são definitivas, elas têm caráter temporário e, desde que o juiz autorize, elas podem ser cessadas. Contudo, o seu descumprimento por parte do autor de violência, dentro do prazo de vigência determinado pelo juiz, causará a prisão do acusado por crime de desobediência.

MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA QUE OBRIGAM O AUTOR DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA A CUMPRILAS COM A INTENÇÃO DE PREVENIR NOVOS ATOS DE VIOLÊNCIA:

Suspensão ou restrição do porte de arma, observando as orientações do Estatuto do Desarmamento;

Afastamento do autor de violência doméstica do lar ou do local de convivência com a vítima;

Proibição de:

- Aproximar-se da vítima, de seus familiares e testemunhas. Nesse caso, o juiz definirá o limite mínimo de aproximação entre o autor e essas pessoas;
- Manter contato com a vítima, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação (telefone; mensagens em celular e internet; recados por terceiros, etc);
- Frequentar determinados lugares, a fim de manter a integridade física e psicológica da vítima. Os lugares restritos ao autor de violência doméstica serão determinados pelo juiz.

Suspensão ou restrição das Visitas aos filhos menores de idade. O juiz definirá as condições, depois de ouvir a equipe interdisciplinar;

Obrigação de prestar auxílio material e/ou financeiro à vítima e/ou a seus dependentes.

OBSERVAÇÃO: o juiz poderá determinar outros tipos de medidas protetivas de urgência em favor da vítima, desde que julgue necessárias

Outras medidas protetivas de urgência para as mulheres que o juiz poderá determinar:

O encaminhamento da vítima e seus filhos aos serviços de proteção comunitária (casa abrigo)

A recondução da vítima e seus dependentes ao lar;

O afastamento da vítima do lar, sem prejuízo dos seus direitos de guarda dos filhos, de bens e alimentos;

A separação de corpos.

Para proteger o patrimônio da mulher vítima de violência doméstica poderá ser determinado ainda:

A devolução dos bens da vítima, subtraídos pelo autor de violência;

Suspensão de proclamações emitidas em favor do autor pela vítima;

Proibição de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo se o juiz autorizar;

Dar garantia, através de depósito judicial, de valor que corresponda às perdas e danos materiais decorrentes de violência doméstica contra a vítima.

Bibliografia consultada

BRASIL, Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006 – Cartilha: Um assunto para Homens e Mulheres – Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres – CPPM. Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de Sergipe.

<http://leimariadapenha.blogspot.com.br/2006/12/medidas-protetivas.html>
Acessado em maio de 2012

ONDE DENUNCIAR

Departamento de Atendimento aos Grupos Vulneráveis (DAGV) - Aracaju

Rua Itabaiana, nº 258, Centro – Aracaju/SE
Telefone: (79)3205-9400
Fax: (79) 3205-9405

Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (DEAM) - Estância

Rua Cachoeira, nº 1115 - Bairro Santa Cruz – Estância/SE
Telefone: (79) 3522-8777

Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (DEAM) - Itabaiana

Av. Vereador Olímpio Grande, s/n
Av. Ivo de Carvalho, nº 450, Centro
49500-000 – Itabaiana/SE
Telefone: (79) 3431-8513

Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (DEAM) – Lagarto

Rua Limoeiro, s/ nº - Referência: em frente à DESO, Centro – Lagarto/SE -
Telefone: (79) 3631-2114

Delegacia de Grupos Vulneráveis (DAGV) - Nossa Senhora do Socorro

Rua 15, s/ nº - Conjunto Fernando Collor
Bairro: Taíçoca - Nossa Senhora do Socorro/SE
Telefone: (79)3256-4001
Fax: (79)3256-4001



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

DISQUE
180
DENUNCIE



COORDENADORIA
DA MULHER

**Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes
Praça Fausto Cardoso, 112 – Centro – 6º andar**

www.tjse.jus.br/portaldamulher
coordenadoriadamulher@tjse.jus.br
Telefone: (79) 3226-3468

MEDIDAS
PROTETIVAS
DE URGÊNCIA
NOS CASOS
DE VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA E
familiar:
LEI 11.340/06